



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE
NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS



EDITAL DE BOLSAS PROEB CAPES - PROFCIAMB UFPA 2025 – MESTRADO

**EDITAL DE Nº 01/2025 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PROEB-CAPES/
PROFCIAMB UFPA – TURMA 2025**

A Universidade Federal do Pará (UFPA), por meio da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais (PROFCIAMB-UFPA), do Instituto de Geociências (IG/UFPA), torna público no presente Edital as normas do processo de seleção e concessão de bolsas CAPES-PROEB para a turma 2025-PROFCIAMB-UFPA, considerando o exposto no ofício circular nº116/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES e Portaria PROEB-CAPES Nº 207 de 4 de julho de 2024.

Art. 1º - Os recursos para concessão de bolsas de estudo para os discentes selecionados para a turma 2025 do PROFCIAMB UFPA serão disponibilizados pela CAPES-PROEB, seguindo critérios e prazos por ela definidos, e de acordo com a sua disponibilidade financeira.

§ 1º Às bolsas CAPES/PROEB terão duração de até 24 meses, com início previsto para o primeiro semestre de 2025.

§ 2º A vigência de todas as bolsas do PROFCIAMB UFPA termina na mesma data, contados 24 meses após à ativação das primeiras bolsas.

§ 3º O quantitativo de bolsas a ser concedido a cada Associada do PROFCIAMB será definido pela Coordenação Geral da Rede PROFCIAMB, levando em consideração à oferta de bolsas CAPES/PROEB destinadas ao programa e a demanda qualificada de cada Associada, avaliada por meio das inscrições dos candidatos aptos a recebê-las, informada pelas Associadas do programa.

§ 4º O discente que não se encontrar apto ao recebimento da bolsa a tempo da homologação da mesma na data estipulada pela CAPES para à abertura da turma, terá sua homologação postergada, podendo perder o direito aos meses que deixou de recebê-la por falta de homologação.

Art. 2º - Só poderá concorrer às bolsas de estudos concedidas no âmbito deste Edital o(a) discente regularmente matriculado no PROFCIAMB UFPA, na turma de 2025, que atender as seguintes exigências:

- a) Comprovar ser professor (efetivo ou temporário) regente de classe das redes públicas da Educação Básica do país, por meio de declaração assinada por autoridade competente, a qual não deverá ter data de emissão superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da matrícula do discentes no curso;
- b) Não estar usufruindo de bolsa em qualquer outra modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;

Parágrafo único - Candidatos que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE
NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS



EDITAL DE BOLSAS PROEB CAPES - PROFCIAMB UFPA 2025 – MESTRADO

Art. 3º - Em atendimento ao Ofício Circular nº 101/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES, de 16 de dezembro de 2024, 20% das bolsas deverão ser reservadas a candidatos autodeclarados no momento da inscrição do PS 2025- PROFCIAMB-UFPA na categoria de Ações Afirmativas da UFPA (AAf).

Art. 4º - Todos os discentes da turma 2025 inscritos no processo de seleção de bolsistas, e que tenham cumprido todas as exigências deste edital, serão classificados em ordem de prioridade pela Comissão de Bolsas do PROFCIAMB UFPA, independente da quantidade de bolsas a que a Associada venha a ter direito e respeitando a reserva de vagas estabelecida no Art. 3º.

§ 1º Em atendimento a portaria CAPES nº 207, de 04 de julho de 2024), os critérios a serem empregados na classificação dos(as) candidatos(as) inscritos nesta seleção, definidos pela Comissão de Bolsas do PROFCIAMB UFPA, será feita com base em critérios socioeconômico (peso 3), de distância (peso 2) e os demais (peso 1):

a) Para o critério socioeconômico será adotada como referência a razão da **renda média do(a) candidato(a) a bolsista dos últimos 3 meses pela hora de trabalho semanal**. Para efeitos de pontuação no critério socioeconômico, o(a) candidato(a) deverá encaminhar cópia do contracheque e comprovante da carga horária semanal dos últimos 3 meses em atividade de efetivo exercício docente, por meio do qual serão classificados como prioridade o(a) candidato(a) de menor para a maior no resultado do cálculo da razão.

- Não pontuarão candidatos(as) que não comprovarem sua renda e carga horária semanal por meio da entrega documental;
- Para o critério distância será adotada como referência a distância das conexões intermunicipais entre o município sede do PROFCIAMB UFPA, em Belém-PA, e o município do local de atuação profissional do(a) candidato(a), conforme consta no comprovante de efetivo exercício de docência, apresentado no ato da matrícula na turma 2025 do PROFCIAMB UFPA. Para efeitos de pontuação no critério distância, serão atribuídos os seguintes valores:
- 10 (dez) pontos para o candidato cuja instituição de efetivo exercício encontra-se em município localizado a uma distância superior a 200km;
- 05 (cinco) pontos para o candidato cuja instituição de efetivo exercício encontra-se em município localizado a uma distância superior a 120km e menor ou igual a 200km;
- 02 (dois) pontos para o candidato cuja instituição de efetivo exercício encontra-se em município localizado a uma distância superior a 30km e menor ou igual a 120km;
- Não pontuarão candidatos cuja instituição de efetivo exercício encontra-se em município localizado a uma distância inferior a 30km;

b) No critério acadêmico será considerada a Nota Final obtida pelo candidato(a) no PS turma 2025-PROFCIAMB-UFPA. Os candidatos serão classificados de maior para a menor nota de acordo com a nota final publicada no Resultado Final do Edital nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE
NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS



EDITAL DE BOLSAS PROEB CAPES - PROFCIAMB UFPA 2025 – MESTRADO

01/2024-Turma 2025 PROFCIAMB UFPA.

- c) A nota final do candidato(a) é formada pela soma, do valor da pontuação socioeconômica multiplicado por 0,3, mais o valor da pontuação por distância multiplicado por 0,2, mais a nota do processo seletivo multiplicada por 0,1. E a classificação será do maior para o menor valor.
- d) Critérios de desempate:
- Em caso de empate, o critério de desempate será a maior pontuação no critério acadêmico;
 - Na hipótese de persistir o empate, o critério de desempate será o maior tempo de serviço em sala de aula;
 - Na hipótese de persistir o empate, será escolhido o(a) candidato(a) de maior idade.
- e) Reserva de vagas para políticas de inclusão. 20% das bolsas serão destinadas aos candidatos cotistas de ações afirmativas selecionados no ingresso da turma 2025 do PROFCIAMB UFPA.

§ 2º Os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios referentes aos critérios estabelecidos no Art. 2º e no § 1º do Art. 4º deste edital.

§ 3º Os discentes classificados para uma bolsa de estudos que excederem o número de bolsas a que a Associada UFPA faz jus, comporão uma lista de espera geral do programa, cuja ordem será definida pela Coordenação geral da Rede PROFCIAMB, respeitada à ordem definida pela Associada.

§ 4º O quantitativo de bolsas atribuídas a Associada que eventualmente não venham a ser usufruídas por falta de candidato(a) apto no momento da primeira ativação retornarão à Coordenação geral da Rede PROFCIAMB que as alocará para eventuais discentes em lista de espera.

Art. 5º. A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES/PROEB implica na aceitação integral, por parte do candidato, das condições a seguir:

- a) Estar cadastrado na Plataforma Paulo Freire (<https://freire.capes.gov.br/portal/>).
- b) Colocar-se à disposição para integrar o banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- c) Manter atualizadas, por um prazo não inferior a 3 (três) anos, suas informações pessoais, como contato telefônico, endereço eletrônico, endereço residencial e da escola de atuação por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES;

Art. 6º. Os discentes que atenderem ao Art. 2º e concordarem com os demais artigos deste edital, poderão fazer sua inscrição para concorrer a uma bolsa no **período de 3 a 9 de abril 2025**. O processo de inscrição será efetuado, exclusivamente, via e-mail profciamb@ufpa.br. **Todos os documentos comprobatórios descrito neste edital de concessão de bolsa**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE
NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS



EDITAL DE BOLSAS PROEB CAPES - PROFCIAMB UFPA 2025 – MESTRADO

devem ser anexados ao e-mail em único arquivo em formato PDF, incluindo *Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I)*; nomear o anexo com o nome completo do(a) candidato (a) em caixa alta, sem acento e sem espaço entre os caracteres.

Parágrafo único - A publicação da lista de classificados está prevista para ocorrer em 11 de abril de 2025 pelo site <https://profciamb.propesp.ufpa.br>. Qualquer alteração de datas ou informações descritas neste edital serão notificadas pelo site do programa (<https://profciamb.propesp.ufpa.br>).

Art. 7º - A Coordenação geral da Rede PROFCIAMB fará o cadastro dos bolsistas na plataforma do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílio (SCBA) e respectivas homologações. A CAPES encaminhará um *e-mail* para cada bolsista com um *link*, os(a)s candidatos(a)s irão inserir toda a documentação listada nos Art. 2º deste edital, bem como quaisquer outras exigidas no sistema SCBA da CAPES (scba.capes.gov.br) e concordar com o “Termo de Compromisso do Bolsista”.

§ 1º Candidatos(as) que não apresentarem a documentação exigida no sistema SCBA da CAPES (scba.capes.gov.br), que não concordarem com o termo de compromisso no prazo estabelecido ou que vierem a completar os requisitos para bolsa após à ativação das bolsas da Associada e do programa, irão para a lista de espera e serão atendidos na medida da disponibilidade das mesmas, seguindo à ordem de classificação.

§ 2º Candidatos com direito a 24 parcelas de bolsa tem prioridade na concessão.

Art. 8º - A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula em todas as disciplinas, obrigatórias, ofertadas em cada período letivo e participação de atividades, convocadas pela coordenação do PROFCIAMB UFPA.

Art. 9º - A continuidade dos pagamentos poderá ser suspensa, a qualquer momento, para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes, tanto por parte das instituições coordenadoras ou associadas, quanto dos próprios bolsistas, assegurado aos investigados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º Caso a averiguação do caso conclua pela ausência de descumprimento, o pagamento mensal deverá ser retomado, inclusive todas as parcelas mensais referentes ao período da suspensão.

§ 2º Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, os pagamentos suspensos poderão ser cancelados quando confirmado o desrespeito, por partes das instituições de ensino ou dos bolsistas, das legislações ou orientações vigentes.

Art. 10º - Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, sem implicar em restituição dos valores até o momento recebidos:

I - Comprovação de desistência do curso por motivos de saúde do(a) discente ou do(a) cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE
NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS



EDITAL DE BOLSAS PROEB CAPES - PROFCIAMB UFPA 2025 – MESTRADO

II - A não titulação por motivos de saúde do(a) discente ou do(a) cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau;

III – Reprovação em disciplina(s) do PROFCIAMB, exceto por falta justificada.

Art. 11º. Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, combinado com a restituição atualizada dos valores até o momento recebidos:

I - Evasão do curso, por motivos não previstos no Art. 10º;

II - Não se titular no prazo máximo de 4 (quatro) anos após primeiro ingresso no curso;

III - Desrespeitar quaisquer obrigações ou compromissos previstos neste Edital e na portaria PROEB-CAPES N° 207 de 4 de julho de 2024;

IV - O encerramento voluntário, ou por processo disciplinar, do vínculo do discente com a rede pública de ensino da Educação Básica.

Art. 12º. A restituição de valores de bolsas observará as orientações da CAPES.

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PROFCIAMB UFPA e quando necessário, pela Coordenação Geral da Rede PROFCIAMB.

Belém, 1 de abril de 2025.

Comissão de Seleção de Bolsas CAPES/PROEB

Associada PROFCIAMB-UFPA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM REDE
NACIONAL PARA ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS



EDITAL DE BOLSAS PROEB CAPES - PROFCIAMB UFPA 2025 – MESTRADO

ANEXO I: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Instituição de Ensino Superior: Universidade Federal do Pará	
Programa: Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais	
Nível: Mestrado	
Nome:	
Data de Nascimento:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
Nacionalidade: <input type="checkbox"/> Brasileiro <input type="checkbox"/> Estrangeiro	
CPF N° :	RG N°
Endereço Residencial completo:	
Endereço Profissional:	
Graduação em:	
Complemento de habilitação em (se houver):	
Distância do endereço de atuação profissional a UFPPA – Campus Guamá:	
Distância da residência até a escola onde leciona:	
Empregador:	
Categoria Funcional: <input type="checkbox"/> Efetivo (a partir de:); <input type="checkbox"/> PSS (a partir de:)	
Carga Horária semanal dos últimos 3 meses em exercício de docência:	
Período de afastamento de sala de aula (se houve):	
Bolsas anteriores: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Se sim, qual órgão financiador:	
Qual tipo de bolsa:	
Quantos meses de bolsa:	
Teve cargo administrativo nos últimos 4 anos? <input type="checkbox"/> Sim , qual? <input type="checkbox"/> Não	
Declaro que todas as informações acima citadas são verídicas.	
Assinatura do(a) candidato(a):	Data: